



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

---

**EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 41 /2018 – CAF**

**(Autoria: Poder Executivo)**

**Ao Projeto de Lei Complementar nº 132/17 que, aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS, nos termos dos arts. 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e dá outras providências.**

Dê-se ao Projeto de Lei Complementar em epígrafe a seguinte redação:

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 132, DE 2017**

**(Autoria: Poder Executivo)**

**Aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS, nos termos dos arts. 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e dá outras providências.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**TÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**  
**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS**

**Art. 1º** Esta Lei Complementar, denominada Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS, estabelece os critérios e os parâmetros de uso e ocupação do solo para os lotes e projeções localizados na Macrozona Urbana do Distrito Federal nos parcelamentos urbanos:

- I – registrados em Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II – implantados e aprovados pelo Poder Público.

§ 1º A LUOS é o instrumento complementar das políticas de ordenamento territorial e de expansão e desenvolvimento urbano do Distrito Federal.

§ 2º Excluem-se das disposições desta Lei Complementar:

- I – a Macrozona Rural;
- II – a Macrozona de Proteção Integral. ]



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

---

§ 3º As áreas abrangidas pela Zona Urbana do Conjunto Tombado têm os critérios e parâmetros de uso e ocupação do solo estabelecido pelo Plano de Preservação do Conjunto Urbano – PPCUB.

§ 4º O disposto no *caput* abrange o Setor Tradicional de Planaltina.

**Art. 2º** Integram a LUOS:

I – Anexo I – Tabela de Usos e Atividades da LUOS;

II – Anexo II – Mapas de Uso do Solo por localidade urbana:

a) Mapa 1A – Águas Claras;

b) Mapa 2A – Brazlândia;

c) Mapa 3A – Ceilândia;

d) Mapa 4A – Gama;

e) Mapa 5A – Guará;

f) Mapa 6A – Jardim Botânico;

g) Mapa 7A – Lago Norte;

h) Mapa 8A – Lago Sul;

i) Mapa 9A – Núcleo Bandeirante;

j) Mapa 10A – Paranoá;

k) Mapa 11A – Park Way;

l) Mapa 12A – Planaltina;

m) Mapa 13A – Recanto das Emas;

n) Mapa 14A – Riacho Fundo;

o) Mapa 15A – Riacho Fundo II;

p) Mapa 16A – Samambaia;

q) Mapa 17A – Santa Maria;

r) Mapa 18A – São Sebastião;

s) Mapa 19A – Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – SCIA;

t) Mapa 20A – Setor de Indústria e Abastecimento – SIA;

u) Mapa 21A – Sobradinho;

v) Mapa 22A – Sobradinho II;

w) Mapa 23A – Taguatinga II;

x) Mapa 24A – Varjão;

III – Anexo III – Quadros de Parâmetros de Ocupação do Solo por localidade urbana:

a) Quadro 1A – Águas Claras;

b) Quadro 2A – Brazlândia;

c) Quadro 3A – Ceilândia;

d) Quadro 4A – Gama;

e) Quadro 5A – Guará;

